



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM RESPOSTA, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022/FMS/SMS/PMVR**

EMPRESA: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda
CNPJ Nº 12.477.490/0001-09

DO PEDIDO

A Líder Notebooks vem novamente apresentar o seguinte questionamento:

Questionamento 04.

O edital no seu item 7.6 trata-se da possibilidade da renovação do contrato com a troca de equipamentos obsoletos a cada 3 anos.

1) Ainda sobre este item, entendemos que se o equipamento não apresentar problemas relacionados a performance (memória, disco), não será obrigatória sua substituição pela CONTRATADA após 36 meses de contrato. Está correto nosso entendimento?

2) Entendemos que se o equipamento apresentar problemas de performance após 36 meses de contrato, a CONTRATADA poderá como alternativa realizar o upgrade de memória e disco, visando o restabelecimento das condições normais de utilização e não necessariamente a substituição completa do equipamento. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Filipe Botelho
Governo

RESPOSTA:

"1) Ainda sobre este item, entendemos que se o equipamento não apresentar problemas relacionados a performance (memória, disco), não será obrigatória sua substituição pela CONTRATADA após 36 meses de contrato. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto no caso de HD e memória foi um exemplo que tivemos e podemos ter outros exemplos... Dessa forma será avaliada pela equipe de TI, e se o entendimento for a troca a mesma será exigida.

2) Entendemos que se o equipamento apresentar problemas de performance após 36 meses de contrato, a CONTRATADA poderá como alternativa realizar o upgrade de memória e disco, visando o reestabelecimento das condições normais de utilização e não necessariamente a substituição completa do equipamento. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto. Conforme mencionado acima a contratante poderá exigir a troca completa dos equipamentos."

Osni Augusto Souza da Silva
Gerente TI/SMSVR

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro CPL/FMS/SMS/PMVR
(24) 3339-9624